



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador SÉRGIO GUERRA

MPV 303

CONGRESSO NACIONAL  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 303, DE 29 D  
EMENDA ADITIVA

00132

Acrescente-se, onde couber, no art. 9º da Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006, o seguinte parágrafo:

§ (...). Os precatórios contra a União e suas autarquias e fundações terão poder liberatório perante a Secretaria da Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para liquidação total ou parcial do débito consolidado, com as reduções de que trata o § 1º, diferindo-se os efeitos tributários de sua utilização, em função do prazo mencionado no art.1º.

#### JUSTIFICATIVA

Regular a utilização de precatórios federais para liquidação de débitos fiscais.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2006.

Sen. Sérgio Guerra

